

PROCESSO Nº 2024031272

CONTRATO Nº 262/2024

ARP: 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nrº 27, Jardim do Inga – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, Nº 686, Quadra 297, Lote 09,18,19 e 20, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-140, firmam o presente contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECER AS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **62 (sessenta e dois) dias**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **30/10/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações, no **Pregão Eletrônico nº 009/2024, ARP nº 009/2024**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2024010977**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 4.311,85 (quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ R\$ 4.311,85 (quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**, a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2024031272 Autorização de Compras: 113477 Valor: R\$ 550,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	12821

Processo: 2024031272 Autorização de Compras: 113478 Valor: R\$ 645,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	12823

Processo: 2024031272 Autorização de Compras: 113479 Valor: R\$ 645,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	12827

Processo: 2024031272 Autorização de Compras: 113481 Valor: R\$ 1.370,85

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241127
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	12828

Processo: 2024031272 Autorização de Compras: 113480 Valor: R\$ 550,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	12829

Processo: 2024031272 Autorização de Compras: 113482 Valor: R\$ 550,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20241110
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	12830

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2. Aos ilícitos administrativos previstos no art. 156 da lei Federal 14.133/21 ou outros previstos no edital de licitação e legislação pátria, poderão ser aplicadas sanções previstas no art. 15 da lei Federal 14.133/21, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa ao contratado.

7.3 Além das sanções desta cláusula, poderão ser aplicadas autos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, o servidor HELDER DE MELO OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 804.662.651-15, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2024**, ARP nº **009/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- a) Fornecer sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- c) Fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

- e) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- f) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- g) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do contrato, referentes a execução deste contrato.
- h) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando – se o procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

10.1.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 30 de outubro de 2024.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

SUPERMÉDICA DISTRIB. HOSPITALAR LTDA
Contratado

Helder de Melo Oliveira
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06